



RAPIDÃO GAZ

Razão social: Joseph Cesar Nathan Henriques Nóbrega do Nascimento
CNPJ: 39.994.104/0001-02

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO JACÉ ALVES DE OLIVEIRA DO
MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL – PB.**

Edital 015/2023

Recebido em
30/03/2023
As 14:36min
Jacé Alves de Oliveira
Município de Princesa Isabel

Joseph César Nathan Henriques Nóbrega do Nascimento, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 39.994.104/0001-02 (doc. 01), com sede na Rua Pedro Sobreira Duarte, nº 112, Bairro Centro, Princesa Isabel-PB, CEP: 58755-000, devidamente representada por seu titular, nos termos de seu contrato social, (doc.02), vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar **RECURSO CONTRA SESSÃO PÚBLICA**, nos termos do artigo 28 do **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

I- DOS FATOS

O recorrente participou de Sessão Pública referente ao Edital de nº 015/2023 e Número do Processo Interno: 100015/2023, ocorrida no último dia 27 de março de 2023 às 14h30min, no site denominado Portal de Compras Públicas.

Ocorre que, o recorrente foi desclassificado/inabilitado e não houve a devida explanação sobre o motivo da desclassificação/inabilitação, para tanto, o requerente prejudicou-se numa demanda que desejava muito lograr êxito e foi desclassificado/inabilidade sem sequer haver a devida transparência e justificação dos motivos que levaram ao pregoeiro tomar devida decisão. (doc. 3).



RAPIDÃO GAZ

Razão social: Joseph Cesar Nathan Henriques Nóbrega do Nascimento

CNPJ: 39.994.104/0001-02

II- DO DIREITO

Conforme previsão legal do artigo 28 do decreto que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, a sessão em debate não merece prosperar, senão vejamos a transcrição do artigo supra:

Conformidade das propostas

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Conforme descrito no artigo acima, o presente recurso deve ser acolhido e apreciado para se declarar o que se pede e espera deferimento.

III- DOS PEDIDOS

ISTO POSTO, requer:

Seja acolhido o presente Recurso, com base no artigo 28 do Decreto nº 10.024 – Pregão Eletrônico, para, depois de apreciado e julgado, considerado totalmente procedente a fim de declarar a nulidade da **SESSÃO PÚBLICA DO EDITAL 015/2023**:

- a) cancelando supramencionada sessão pública e reabertura de nova sessão, com data e horário publicados no site de licitação da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel – PB;
- b) Por fim, de acordo com o Artigo 37 caput da Constituição Federal de 1988, a administração direta e indireta de qualquer dos Poderes da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, motivação e eficiência, caso não seja acatado o pedido supracitado, o que não se espera, solicitamos um parecer



RAPIDÃO GAZ

Razão social: Joseph Cesar Nathan Henriques Nóbrega do Nascimento

CNPJ: 39.994.104/0001-02

por escrito do responsável com decisão motivada e fundamentada sob pena de nulidade de todo este processo administrativo.

Termos em que pede deferimento.

Princesa Isabel-PB, 30 de março de 2023.

Joseph Cesar Nathan H. N. do Nascimento

JOSEPH CESAR NATHAN HENRIQUES NOBREGA DO NASCIMENTO



RAPIDÃO GAZ

Razão social: Joseph Cesar Nathan Henriques Nóbrega do Nascimento

CNPJ: 39.994.104/0001-02

Documento 3:

Lances

Número : 015/2023 / Processo : 100015/2023

Código : 0001 / Produto : Água mineral em garrafas plásticas de 500 ML

Sua posição atual : Desclassificado

Data/Hora	Valor	Situação
27/03/2023 - 14:35:25	R\$ 0,75	✓
26/03/2023 - 09:16:53	R\$ 0,80	✓
22/03/2023 - 17:56:38	R\$ 1,20	✓
24/03/2023 - 14:56:08	R\$ 1,80	✓

Total de Registros: 4

Portal de Compras Públicas

JOSEPH CESAR NATHAN HENRIQUES NOBREGA DO NASCIMENTO - 39.994.104/0001-02

Alterar Senha Sair

Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelada...

10:40:52

0001 - água mineral sem gás de 20L sem embalagem - Não Participa - R\$ 6,45

Total de Registros: 3

Recursos Contratações

Chat

- 27/03/2023 14:47:10 - F. O IMPERADOR COMER... - Negociação Item 0001: BOA TARDE SR PREGOEIRO. ESTOU NO MEU LIMITE!!
- 27/03/2023 14:46:29 - Pregoeiro - Sr. Licitante vencedor, tem como ofertar um preço menor?
- 27/03/2023 14:46:18 - Sistema - A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 27/03/2023 as 16:48.
- 27/03/2023 14:45:22 - Sistema - Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
- 27/03/2023 14:45:21 - Sistema - O item 0003 teve como arrematante O IMPERADOR COMERCIO VAREJISTA DE AGUA MINERAL LTDA - ME com lance de R\$ 6,45.
- 27/03/2023 14:45:21 - Sistema - O item 0002 teve como arrematante O IMPERADOR COMERCIO VAREJISTA DE AGUA MINERAL LTDA - ME com lance de R\$ 1,75.
- 27/03/2023 14:45:21 - Sistema - O item 0001 teve como arrematante O IMPERADOR COMERCIO VAREJISTA DE AGUA MINERAL LTDA - ME com lance de R\$ 0,75.
- 27/03/2023 14:44:35 - Sistema - O item 0003 foi encerrado.
- 27/03/2023 14:44:35 - Sistema - O item 0002 foi encerrado.
- 27/03/2023 14:44:32 - Sistema - O item 0001 foi encerrado.

Voltar

Endereço: R Pedro Sobreira Duarte – nº 112, bairro Centro, Princesa Isabel-PB
Contato: (83) 9983-0281/ (83) 9618-0400

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.994.104/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/12/2020
NOME EMPRESARIAL JOSEPH CESAR NATHAN HENRIQUES NOBREGA DO NASCIMENTO 11216791457			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RAPIDAO GAZ			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R PEDRO SOBREIRA DUARTE	NÚMERO 112	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.755-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRINCESA ISABEL	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO CREUDEGINO@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9983-0281/ (83) 9618-0400		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/04/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/03/2023** às **16:00:34** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
JOSEPH CÉSAR NATHAN HENRIQUES NÓBREGA DO
NASCIMENTO 11216791457

CNPJ nº. 39.994.104/0001-02

JOSEPH CÉSAR NATHAN HENRIQUES NÓBREGA DO
NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Princesa Isabel – PB, nascido em 28/05/1998, portador da Carteira Identidade nº. 3.976.703, emitida por SSDS/PB, em 07/07/2011, portador do CPF nº. 112.167.914-57, residente e domiciliado na Rua Presidente Dutra, Nº. 38, casa, centro, na cidade de Princesa Isabel – PB, CEP: 58.755-000, na qualidade de titular da Empresa **JOSEPH CÉSAR NATHAN HENRIQUES NÓBREGA DO NASCIMENTO 11216791457 06442092402**, com sede na Rua Pedro Sobreira Duarte, S/N, Centro, na cidade de Princesa Isabel – PB, CEP: 58.755-000, com registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob NIRE 25802609351, inscrito no CNPJ sob o nº. 39.994.104/0001-02, resolve:

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)

CLÁUSULA PRIMEIRA – Alterar o nome empresarial, que passa a ser **JOSEPH CÉSAR NATHAN HENRIQUES NÓBREGA DO NASCIMENTO**, com nome de fantasia “Rapidão Gás”.

DA SEDE (ART. 968, IV, DO CC)

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa terá sede na Rua Pedro Sobreira Duarte, nº. 112, Térreo, Centro, na cidade de Princesa Isabel – PB, CEP: 58.755-000.

DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital passará a ser de R\$: 30.000,00 (Trinta Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

ALTERAÇÃO DO OBJETO (ART. 997, II, DO CC)

CLÁUSULA QUARTA – O empresário individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Atividade Primária:

4784-9/00- Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo

Atividade(s) Secundária(s):

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

CLÁUSULA QUINTA - O empresário declara que altera o regime de Micro Empresa ME para Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEXTA – Em consequência das alterações, resolve o empresário consolidar o instrumento de inscrição, que, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)

CLÁUSULA PRIMEIRA – Alterar o nome empresarial, que passa a ser **JOSEPH CÉSAR NATHAN HENRIQUES NÓBREGA DO NASCIMENTO**, com nome de fantasia “Rapidão Gás”.

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa iniciou suas atividades em 02/12/2020 e seu prazo é indeterminado.

DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital destacado é de R\$: 30.000,00 (Trinta Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

DA SEDE (ART. 968, IV, DO CC)

CLÁUSULA QUARTA – A empresa terá sede na Rua Pedro Sobreira Duarte, nº. 112, Térreo, Centro, na cidade de Princesa Isabel – PB, CEP: 58.755-000.

DO OBJETO (ART. 997, II, DO CC)

CLÁUSULA QUINTA – O empresário individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Atividade Primária:

4784-9/00- Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo

Atividade(s) Secundária(s):

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da empresa será exercida isoladamente pelo titular, já qualificado.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

CLÁUSULA OITAVA - Declara se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006).

E firma o presente em 01(uma) via, que será registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Princesa Isabel – PB, 10 de Agosto de 2022.

**JOSEPH CÉSAR NATHAN HENRIQUES NÓBREGA DO
NASCIMENTO
TITULAR
CPF Nº. 112.167.914-57**



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOSEPH CESAR NATHAN HENRIQUES NOBREGA DO NASCIMENTO 11216791457 consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
11216791457	JOSEPH CESAR NATHAN HENRIQUES NOBREGA DO NASCIMENTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2022 08:18 SOB N° 20221047514.
PROTOCOLO: 221047514 DE 15/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210831142. CNPJ DA SEDE: 39994104000102.
NIRE: 25802609351. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/08/2022.
JOSEPH CESAR NATHAN HENRIQUES NOBREGA DO NASCIMENTO 11216791457

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br